



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

## **Lei Ordinária nº 288/2008**

*“Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº. 07 de 12 de fevereiro de 1997”.*

**O Chefe do Poder Executivo do Município do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propôs, a Câmara aprovou, e eu, prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 07 de 12 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:**

*“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao repasse mensal de recursos financeiros à Associação dos Municípios da Microrregião do Médio do Rio Grande - AMEG, mediante valor fixo, que será correspondente a um doze avos de 0,5% (meio por cento) do valor bruto anual do FPM recebido pelo Município no exercício financeiro anterior.*

*Parágrafo único - O valor previsto no artigo anterior será transferido na data da primeira parcela do mês relativa ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), ficando o Banco do Brasil SA, Agência de São José da Barra, autorizado a proceder ao débito na conta corrente respectiva, mediante a autorização enviada pelo Município”.*

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.**

São José da Barra, 25 de novembro de 2008.

  
**José Donizete Vilela**  
**Prefeito Municipal**

